

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 012/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa a conceder aumento salarial aos funcionários do quadro permanente do município de Ruy Barbosa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos SERVIDORES ATIVOS, integrantes do quadro permanente do Poder Executivo um aumento salarial de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) dos seus proventos.

Parágrafo Primeiro- Fica também concedido aos servidores inativos e pensionistas, um aumento de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), sobre a complementação salarial dos servidores e pensionistas.

Parágrafo Segundo- Ficam excluídos deste aumento os Servidores que ocupam os cargos de Professores e os Agentes Comunitários de Saúde, em decorrência a plano específico de salários e carreiras.

Art. 2.º - O aumento salarial será pago com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2017.

Art. 3.º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 05 de julho de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal